Resolução nº : 330/99
Protocolo nº : 30368/99
Origem : TELEPAR CELULAR S/A
Interessado : TELEPAR CELULAR S/A
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 1.384,36 ( um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1999

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA